PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2017, Edição nº **3819**– Crato/CE
Quarta - feira, 29 de Novembro de 2017

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013 - 2016

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Lei nº 3.355/2017- GP
Crato/CE, de 28 de novembro de 2017.

EMENTA: **Acrescenta os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV ao art. 2° da Lei n° 3. 308/2015 de 23 de junho de 2015, e, adota outras providências**.

Faço saber que à CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica, sancionou, e eu, FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV ao art. 2° da Lei n° 3. 308/2015 de 23 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

.....

.....

XI – impede, sob quaisquer pretextos, a utilização de ideologia de gênero na educação municipal;

XII – assegura a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, violência e incitação ao preconceito e o ódio, instituindo na grade curricular a disciplina de combate e prevenção à violência de qualquer natureza;

XIII – os serviços públicos municipais devem garantir à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicologia;

XIV – incube à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1,634 no Código Civil;

XV – os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4, da Convenção Americana de Direitos Humanos;

XVI – órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade;

XVII – os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico;

XVIII – o disposto no inciso XVII, desta Lei, se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais;

XIX – considera-se pornográfico ou obsceno áudios, vídeos, imagens, desenhos ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso;

XX – a apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada, nunca se referindo a atividade sexual propriamente dita;

XXI – ao contrata serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3° desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado;

XXII – o disposto no inciso anterior se aplica a contratação de propaganda ou publicidade, assim, como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios;

XXIII – os serviços públicos municipais obedecerão ás normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas e saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental;

XXIV – a violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso, em multa do valor de 5% (cinco por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração, por cada ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal;

XXV – qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei."

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 28 de novembro de 2017.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente da Câmara Municipal do Crato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: 2017.08.28.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ.

EMPRESA CONTRATADA: THIAGO TAVARES DE MACÊDO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.096.770/0001-21, sediada na Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 25, Giselia Pinheiro, CEP: 63.115-495, Crato-CE.

CONTRATO 2017.11.23.2: Valor Global de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde - na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0401.10.122.0002.2.004– Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

CONTRATO 2017.11.23.3: Valor Global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação - na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0601.12.361.0002.2.038– Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

CONTRATO 2017.11.23.4: Valor Global de R$ 151.340,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 3501.04.122.0002.2.113– Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

CONTRATO 2017.11.23.5: Valor Global de R$ 11.349,00 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Segurança Pública na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 3801.06.181.0002.2.126– Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: 2017.09.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATO-CE.

EMPRESA CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal Sr. BRUNO BITU COSTA, inscrita no CPF nº 065.415.653-09.

CONTRATO 2017.11.16.1: Valor Global de R$ 16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais). Secretaria de Educação. Dotação orçamentária: 0601.12.361.0002.2.038 – Elemento de Despesa –3.3.90.39.00.

CONTRATO 2017.11.16.2: Valor Global de R$ 16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais). Secretaria de Saúde. Dotação orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004 – Elemento de Despesa –3.3.90.39.00.

CONTRATO 2017.11.16.3: Valor Global de R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais). Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Dotação orçamentária: 0501.08.122.0002.2.024 – Elemento de Despesa –3.3.90.39.00.

CONTRATO 2017.11.16.4: Valor Global de R$ 16.920,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais). Secretaria de Finanças e Planejamento. Dotação orçamentária: 3301.04.123.0002.2.108 – Elemento de Despesa –3.3.90.39.00.

CONTRATO 2017.11.16.5: Valor Global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município-PREVICRATO. Dotação orçamentária: 0901.09.272.0009.2.067 – Elemento de Despesa –3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE)MESES.
DATA DO CONTRATO: 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

AVISO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 2017.05.22.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 2017.05.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO ALTO DA PENHA NA CIDADE DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 822936/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PUBLICO QUE AS EMPRESAS CONSTRUTORA VERTICE LTDA-ME E AQUATOOL – CONSULTORIA S/S LTDA PROTOCOLARAM O SEU RECURSO ADMINSTRATIVO, REFERENTE À DESCLASSIFICAÇÃO DAS SUAS PROPOSTAS NA REFERIDA LICITAÇÃO. A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO, E DECIDE MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.05.22.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.05.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO ALTO DA PENHA NA CIDADE DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 822936/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE NENHUMA EMPRESA ATENDEU AS EXIGENCIAS DO EDITAL QUANDO A PROPOSTA DE PREÇO. DESTE MODO, DECLARA A LICITAÇÃO FRACASSADA. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE

A ANULAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 2015.08.13.1.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 2015.08.13.1. FIRMADO COM A EMPRESA AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, OBJETO DO RDC Nº 2015.03.18.2, TENDO EM VISTA AS ORIENTAÇÕES DO TCU E AOS LAUDOS DE ENGENHARIA. LUIZ WELLINGTON BRANDÃO. SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº10/2017 – CMDCA, de 28 de novembro de 2017.

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRATO, NO PERÍODO DE 2017 A 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal n°1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal n°1.563/94 e conforme deliberação de seu colegiado em sua Reunião Extraordinária realizada em 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital Nº 001/2017 do CMDCA de Crato, em anexo, que trata da divulgação dos prazos e critérios para inscrição e escolha das Organizações da Sociedade Civil para concorrerem ao Processo Eletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2017/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 28 de novembro de 2017

Sonia Maria Nunes de Melo Tavares
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017[1]

Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e implementação, pelo Município de Crato, de uma política pública especificamente destinada à prevenção e ao atendimento de crianças e adolescente vítimas de violência, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crato, no uso das atribuições legais e constitucionais, definidas no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com respaldo nos arts. 227, caput e §7º c/c 204, da Constituição Federal de 1988, visando dar efetividade ao disposto nos arts. 226, § 8º e 227, § 4º, desta mesma Carta Magna, e considerando a necessidade de estruturação, pelo município, de uma rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, que seja integrada e contemple ações articuladas entre os diversos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, tendo por objetivo prevenir e proporcionar um atendimento rápido, eficaz e interdisciplinar dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorridos no município, notadamente os que envolvem violência sexual,

RESOLVE:
Art. 1º. O Município de Crato, por intermédio dos setores de saúde, educação e assistência social, em parceria com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e representantes deste Conselho de Direito, fica encarregado de elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Plano Municipal destinado à prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes, dando ênfase ao atendimento de casos que envolvam violência sexual, em suas mais variadas formas.
Art. 2º. Dentre outras ações e programas o referido Plano Municipal deverá prever:
I - A realização de campanhas de conscientização e orientação sobre como identificar casos e como proceder diante da suspeita da prática de maus-tratos e violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público-alvo professores, médicos, enfermeiros e outros profissionais das áreas de saúde e educação, pais e alunos das redes municipal e estadual de ensino, bem como de escolas particulares1;

1 **Mesmo as crianças e adolescentes que estudam nas escolas da rede estadual e particulares devem ser beneficiadas pela campanha, pois afinal, o plano municipal de prevenção e combate à violência não pode distinguir as crianças e adolescentes que serão destinatários das**

II - A elaboração e implementação, nas escolas e unidades de saúde, públicas e privadas, em funcionamento no município, de uma "Ficha de Notificação Obrigatória" dos casos em que há mera suspeita da prática de violência contra crianças e adolescentes, a ser preenchida e encaminhada às autoridades competentes pelos profissionais de educação e saúde, nos moldes do previsto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;
III - A adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social, no sentido de proporcionar atendimento prioritário aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, em atendimento ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alínea "b" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90;
IV - A contratação e qualificação de profissionais das áreas da saúde e da assistência social, para realização, em parceria com a autoridade policial, Ministério Público e Poder Judiciário, do atendimento e oitiva da criança ou adolescente vítima, na perspectiva de colher o relato dos fatos e outras provas da forma mais eficaz e menos traumática possível;
V - A previsão do acompanhamento dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes pelos profissionais referidos no item anterior, com a orientação das vítimas e suas respectivas famílias, realização de exames e sindicâncias, a pedido da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar, com a elaboração de relatórios e sugestões de encaminhamento;
VI - A criação de serviços de orientação e apoio psicológico para crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias, assegurado, em qualquer caso, seu atendimento prioritário, nos moldes do acima previsto;
VII - A qualificação profissional dos responsáveis pelos abrigos em atividade no município, na perspectiva de identificação de casos suspeitos de violência e atendimento das vítimas inseridas no programa respectivo;
VIII - A definição, após amplo debate, do papel de cada um dos integrantes da rede de proteção, com o estabelecimento de fluxos e rotinas de encaminhamento e atendimento, sem prejuízo da articulação de ações entre os mesmos e de sua integração operacional, como forma de agilizar e otimizar o atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência e suas respectivas famílias;
IX - A identificação e discussão, entre todos os integrantes da rede de proteção, dos casos de difícil solução e/ou que não apresentam os resultados positivos esperados, após o atendimento regulamentar, com a definição de estratégias específicas para superação dos obstáculos encontrados;
X - A coleta e sistematização de dados relativos à violência contra crianças e adolescentes, com o monitoramento permanente dos programas e ações desenvolvidas e a reavaliação periódica de sua efetividade.
Art. 3º. Uma vez concluído, o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança e o Adolescente será imediatamente submetido à análise e aprovação deste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente aprovará o Plano Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão e apresentação, devendo para tanto designar tantas reuniões extraordinárias quantas se fizerem necessárias.
§ 2º. As reuniões destinadas à discussão e aprovação do Plano Municipal serão comunicadas, com a antecedência devida, ao Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e Autoridade Policial, sendo facultada sua manifestação, na forma prevista no Regimento Interno deste Conselho.
Art. 4º. Cabe ao Executivo Municipal a partir da data da publicação desta Resolução, promover a adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social ao atendimento das demandas específicas da população infanto-juvenil de forma prioritária e articulada, nos moldes do acima definido, bem como, desde logo, prever os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência na proposta orçamentária de 2017 e exercícios subsequentes.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Crato-CE, 28 de novembro de 2017.

Sonia Maria Nunes de Melo Tavares
Presidente do CMDCA

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°10/2017– CMDCA
EDITAL Nº 001/2017/CMDCA

A Comissão Especial Temporária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, responsável pelo processo de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil, resolve tornar público o presente EDITAL que trata da divulgação dos prazos e critérios para Inscrição e Escolha das Organizações da Sociedade Civil para concorrerem ao processo eletivo do Conselho para o biênio 2017/2019.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. As organizações da sociedade civil interessadas em integrar o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou participar do processo de escolha para o biênio 2017/2019, deverão atender, no momento da sua inscrição, os seguintes requisitos:

1.1.1. Atuar na área da Criança e do Adolescente em esfera municipal, mediante comprovação através do estatuto da organização e apresentação do relatório de atividades do último ano;
1.1.2. Ter dois (2) anos de funcionamento, no mínimo.
1.1.3. Desenvolver serviços, programas e projetos de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizados na Lei federal 8069, de 13 de julho de 1990 - Arts. 87, III a V; 88, VI e 90.

1.2. As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel, CEP 63.122-375, Fone: 88.3521-6321, mediante apresentação dos documentos abaixo:
1.2.1. Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CMDCA, devidamente preenchida e assinada;
1.2.2. Cópia do estatuto da organização, devidamente registrado em cartório;
1.2.3. Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
1.2.4. Cópia atualizada do CNPJ;
1.2.5. Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2016;

---

ações a serem desenvolvidas em razão da escola onde estudam. A "rede de proteção" deve abranger TODAS crianças e adolescentes do município.

2. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho, encaminhando em conjunto os documentos mencionados no item 1.2. acima, no período de 28 de novembro a 08 de dezembro, no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS, situada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel.

3. DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO.

3.1. O processo de escolha será feito a partir da instalação do Fórum das Organizações da Sociedade Civil, coordenado pela Comissão Especial Temporária Para o Processo de Escolha.

3.2 Poderão votar todas as organizações da sociedade civil que tenham se inscrito no CMDCA para participar do processo de escolha, no período estabelecido neste Edital.

3.3. Votarão pela organização os representantes que estiverem presentes no dia do referido Fórum.

3.4. A apresentação das organizações candidatas ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2017 a partir das 08:00 horas, quando cada uma delas terá no máximo 5 minutos para apresentar seu trabalho e logo em seguida ocorrerá a escolha das que irão compor o Colegiado do CMDCA, em Fórum de Organizações da Sociedade Civil, convocado para tal fim, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito a Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel.

3.5. A escolha dos representantes para compor o Conselho levará em consideração o resultado da eleição, sendo escolhidas as organizações da sociedade civil com maior número de votos.

3.6. Cada organização da sociedade civil votante poderá escolher até 05 (cinco) organizações candidatas, pelo voto direto e secreto.

3.7. Durante o processo de escolha cada representante receberá uma cédula com o nome das organizações habilitadas a participar e com espaço para marcar suas preferências.

3.8. Serão considerados nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 05 (cinco) indicações, ou com identificação do votante, ou com anotações diversas ou rasuras, ou sem assinatura da Secretária Executiva do CMDCA.

3.9. Não serão aceitos votos por procuração.

3.10. A apuração será realizada, no mesmo local, imediatamente após o processo de votação, pela comissão organizadora do processo de escolha.

4. DO RESULTADO E DA POSSE

4.1. O resultado da escolha será divulgado imediatamente após a apuração, pela Comissão Especial para o Processo de Escolha.

4.2. Os recursos e impugnações ao processo deverão ser efetivados por escrito, através de requerimento à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da realização da escolha.

4.3. Os requerimentos serão analisados pela Comissão até 48 horas após o recebimento, através de decisão devidamente fundamentada.

4.4. As organizações escolhidas deverão indicar por ofício à Secretaria Executiva do CMDCA, os nomes de seus representantes, titular e suplente, até 02 (dois) dias úteis após a homologação dos resultados;

4.5. As organizações da sociedade civil escolhidas serão investidas na função de Conselheiro Municipal, juntamente com os outros representantes de Organizações Governamentais, em solenidade presidida pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social ou a quem ela designar, até o dia 20 de dezembro de 2017.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do CMDCA.

Pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Sociedade Civil

Fabiana da Silva Araújo
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO – EDITAL 001/2017

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**N º.**
DADOS CADASTRAIS	
	CNPJ

1. NOME DA INSTITUIÇÃO				
ENDEREÇO:				**DATA DE FUNDAÇÃO**
				_____/_____/_____
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/FONE**	**DDD/FAX**
ENDEREÇO ELETRÔNICO (email)		**SITE**		

2. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	**CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR**	**CPF**

CARGO	**PERÍODO DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA**	
	DE:_____/_____/_____	**A:**_____/_____/___

ENDEREÇO				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/FONE**	**CELULAR**

3. PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2016 – Art.90			
Orientação e apoio sócio-familiar ( )	**Apoio sócioeducativo em meio aberto ( )**		**Colocação Familiar ( )**
Acolhimento ( )	**Liberdade assistida ( )**	**Semiliberdade ( )**	**Internação ( )**

4. REGISTRO DA INSTITUIÇÃO NO CMDCA		
DATA DO REGISTRO: ____/____/____	**VALIDADE:** ____/____/____	**NÚMERO**

5. OUTROS PROGRAMAS / PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2016		
Orientação para o trabalho **( )**	**Atividades complementares à escola** **( )**	**Educação especial ( )**
Outra ( )	**Qual?**	
6. REPRESENTANTE QUE PARTICIPARÁ E VOTARÁ DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA		
Nome:		**CPF:**
7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
1) Estatuto da Instituição – 2) Ata da Eleição da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório 3) CNPJ atualizado - 4) Relatório de Atividades de 2016.		

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:	**DATA**
Nome:	___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2911001/2017 - SEAD
CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre o expediente na Unidade de Arquivo Público Municipal, no período compreendente de 30 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017.

O Secretario de Administração CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

CONSIDERANDO a mudança de local onde funcionará a Unidade do Arquivo Público Municipal, município do Crato/CE, visando a excelência na prestação do serviço público e um melhor atendimento à população;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o expediente, interno e externo, na Unidade do Arquivo Público Municipal, no município do Crato/CE, no período compreendente de 30 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, excetuando-se o atendimento aos casos de extrema urgência.

§1°. A suspensão do expediente no período previsto no caput não ensejará posterior compensação de jornada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada nos quadros de aviso dos Órgãos do município do Crato/CE.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Administração, em 29 de novembro de 2017.

LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N° 36/2017

EDITAL Nº 36/2017 O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2017, de 24 de janeiro de 2017.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos **CLASSIFICADOS, relacionados abaixo,** deverão apresentar-se perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, nos dias 30 de novembro, 01 e 04 de dezembro de 2017, das 08h00min às 16h30min, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

1.2.

ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
26	MARIA SELMA MOREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	38	CR

AGENTE DE ENDEMIAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
35	THIAGO MAIA	AGENTE DE ENDEMIAS	20	CR

FISCAL SANITÁRIO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
6	TANIA MONTEIRO DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	20	CR

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
72	PEDRO IGOR FERREIRA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	35	CR

ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
12	SOLANGE OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	31	CR

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, **originais e cópias**, constantes no item 9 do EDITAL Nº 01/2017, de 24 de janeiro de 2017, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

2.2. Os candidatos, ainda, deverão apresentar Declaração:

a) de que é ocupante ou não de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos Anexos I a III deste Edital;

b) de que participa de gerência ou administração de empresa privada, personificada ou não, ou se exerce comércio, e, nessa qualidade, transaciona com o Poder Público Municipal, na forma definida no Anexo IV deste Edital;

c) negativa de penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos na forma definida no Anexo V deste Edital;

d) de bens e rendas que constituem seu patrimônio, na forma definida nos Anexos VI e VI deste Edital.

Crato – CE, 29 de novembro de 2017.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2017.

_____

DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, ou ainda em ( )Autarquias, ( ) Fundações, ( ) Empresas Públicas, ( ) Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal, conforme documentação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2017.

_____

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não participo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, e não exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditária.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados:

Dados de bens e rendas

Item Discriminação Valor (em R$)

1_____

2_____

3_____

4_____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____de 2017.

_____

DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017- DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATO - CE.

Vigésimo Nono Edital de Convocação de Chamadas aos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017- Diversas Secretarias/SME.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e item 8 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017- Diversas Secretarias, CONVOCA CLASSIFICADOS, para **as funções especificadas abaixo**, **PARA COMPARECEREM NO DIA 30/11/2017, das 08h as 09h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, nesta localidade de Crato, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do Edital nº 01/2017- Diversas Secretarias para manifestar seu interesse em ser contratado (a), nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter Temporário, em função das necessidades da Secretaria de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
1.1 – A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.
Classificados convocados para:

FUNÇÃO: CUIDADOR (A) DE VIDA.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
167.	LORENA DE ARRUDA BARBOSA
168.	CICERA DOS SANTOS MENDONÇA

FUNÇÃO: PORTEIRO.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
77.	MARCIO ALVES DO NASCIMNTO
78.	CICERO DA CRUZ SANTOS

OBS.: São condições para contratação:
- Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o Edital 01/2017 – Diversas Secretarias;
- Apresentar os seguintes documentos constantes do item 9 do Edital 01/2017 – Diversas Secretarias:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
j) Declaração de bens;

Crato – Ceará, 29 de Novembro de 2017.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
Secretária de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 2311001/2017
CRATO/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como doDecreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o(a)servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO THIAGO FELIX,** inscrito(a) no CPF sob o n° 042.811.433-43, ocupante de cargo de ASSESSOR III, lotado(a)naSecretaria Municipal de Esporte, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** em **TODOS** os ajustes de vontades que porventura venham a ser celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Centro Administrativo do Crato/CE, Secretaria de Esporte, em 23 de novembro de 2017.

WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1611001/2017 - GP
CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: empreender viagem, a serviço da municipalidade, no dia 22 de novembro de 2017, a fim de participar de reunião no Escritório de Planejamento e Administração Municipal - ESPLAM, para tratar do Esgotamento Sanitário para o município do Crato-CE.

NOME	JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	**DESTINO**	FORTALEZA – CE
CPF	768.234.903-49	**PERÍODO**	22/11/2017
CARGO	GESTOR MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES	**QUANTIDADE**	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	300,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2017.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1610002/2017 - GP
CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: empreender viagem, a serviço da municipalidade, para comparecer à cidade de São Paulo - SP, dos dias 27 a 29 de outubro de 2017, a fim de representar o município na ADVENTURE SPORTS FAIR em São Paulo/SP.

NOME	MANOEL SARAIVA DE MELO	DESTINO	SÃO PAULO - SP
CPF	212.645.203-44	PERÍODO	27, 28 e 29/10/2017
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL PARA POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	QUANTIDADE	03 (TRÊS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R$)	780,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R$)	2.340,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2017.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1411001/2017 - GP
CRATO/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: empreender viagem, a serviço da municipalidade, para comparecer à cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de novembro, para participar de reunião no Palácio da Abolição.

NOME	RONDINELE DOS SANTOS BRASIL	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	031.002.723-31	PERÍODO	14/11/2017
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R$)	300,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0611003/2017 - GP
CRATO/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: **Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.**

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: para empreender viagem, a serviço da municipalidade, a cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de novembro de 2017, a fim de participar de reunião com o Secretário adjunto Francisco Quintino Vieira Neto.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	**DESTINO**	FORTALEZA - CE
CPF	222.635.353-49	**PERÍODO**	07/11/2017
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	**QUANTIDADE**	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	R$ 450,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	R$ 450,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA Nº 2071125001 - GS
CRATO/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do município do **Crato**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela **Lei n° 3253** de 01 de março de 2017, nomeado pela Portaria nº 0905002/2017 – GP, **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 145/2017, de 16 de novembro de 2017(anexo), oriundo da Coordenadoria de Administração Tributária, dando conta que no Sistema de Gestão Tributária Municipal, Intersol, constam créditos em aberto no nome de alguns contribuintes que afirmam terem repassado todos os valores aos funcionários responsáveis, na época, no primeiro semestre do exercício de 2014, pelo Zona Azul.

RESOLVE,

Nomear o servidor **DANIEL AQUINO VIANA DA SILVA**, Matricula 3374, lotado no DEMUTRAN, para proceder **SINDICÂNCIA** acerca dos fatos acima descritos, devendo apresentar Relatório detalhado acerca dos mesmos num prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria.

Crato, Secretaria Municipal de Segurança Pública em 25 de novembro de 2017.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública